



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº _____/_____

EMENTA: Dispõe sobre o Dia Municipal dos Legendários na cidade de Santa Luzia.

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal dos Legendários em Santa Luzia-MG, a ser comemorado, anualmente, em 23 de julho.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luiza, 15 de julho de 2025

Fernando de Ariston
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o Dia Municipal dos Legendários em Santa Luzia, reconhecendo e valorizando o impacto positivo que o movimento tem proporcionado à sociedade.

O movimento Legendários teve início em 23 de julho de 2015, na Guatemala, e desde então tem se expandido significativamente, chegando ao Brasil em 2018. Por isso a data escolhida foi 23 de julho.

Atualmente, o movimento já está presente em pelo menos dez estados brasileiros, incluindo Minas Gerais, além de Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro, São Paulo, Santa Catarina, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás e Espírito Santo.

Os Legendários têm como missão desafiar, inspirar e despertar a ligação do homem com Deus, proporcionando uma experiência profunda de crescimento espiritual e fortalecimento das capacidades individuais. Trata-se de um movimento que visa a transformação pessoal e social, incentivando valores como fé, coragem, resiliência e fraternidade.

Desde sua chegada ao Brasil, o movimento tem reunido um número crescente de participantes, promovendo encontros, retiros espirituais, palestras e atividades que auxiliam no desenvolvimento humano e no fortalecimento da fé.

A criação do Dia Municipal dos Legendários serve como um reconhecimento oficial do impacto positivo desse movimento de forma a incentivar a continuidade e o fortalecimento de suas ações também na nossa cidade.

A iniciativa reforça o compromisso de Santa Luzia com o respeito à diversidade religiosa e a promoção de valores que beneficiam toda a sociedade.

Fernando de Ariston

Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 330030003800300035003A005000

Assinado eletronicamente por **Fernando de Ariston** em **01/09/2025 19:33**

Checksum: **D326D7B2D129BDFE40FE57A80DCF4C86FD6CF10F0383FACD8E6E86DEEACD2E29**



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330030003800300035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.